



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

Pregão Presencial nº 008/2022

Protocolo Administrativo nº 056/2022

Abertura: 22 de fevereiro de 2022

Horário: 09:00 horas

Tipo: Menor preço

“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DA PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO, E DAS ABERTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS.”

O PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 22 do mês de fevereiro do ano de 2022**, na Sala de Licitações, localizada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, de Santa Tereza, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.442, de 15 de dezembro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa e aquisição de material para a execução da pintura externa do prédio da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS., processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 07h30min às 11:00 horas e das 13h30min às 17:00 horas ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

01 - DO OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para mão de obra e aquisição de material para a execução da pintura externa do prédio e das aberturas (nas aberturas a pintura deverá ser interna e externa) da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS conforme Termo de Referência **(ANEXO I)**.

02- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

02.01 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 05 e 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como denº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2022
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2022
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

03- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

03.01 Para fins de credenciamentos a empresa licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante (que após identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado) com seguinte documentação **FORA DOS ENVELOPES**:

- a)** Original e cópia de Documento de Identidade oficial com foto.
- b)** Credenciamento (**modelo Anexo VI**);
- c)** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**modelo Anexo VII**);
- d)** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, (para as licitantes interessadas, conforme Lei Complementar 123/2006, conforme modelo – **Anexo VIII**), quando for o caso;
- e)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- f)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

os demais atos inerentes ao certame.

g) se representante legal, deverá apresentar:

g.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

g.1.1) Cópia autenticada do ato de investidura (contrato social) do outorgante como dirigente da empresa;

03.02 A não apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo no **Anexo VII**, fora dos envelopes, ocasionará a eliminação da licitante do certame.

03.03 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

03.03.01 A não apresentação da comprovação de Enquadramento de ME ou EPP interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

03.04 Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes ao Pregão.

03.05 O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, assinatura digital ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

04 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

04.01 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

04.02 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

04.03 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

05 - PROPOSTA DE PREÇO

05.01 A Proposta de Preços – ENVELOPE Nº 01 - deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (**conforme modelo Anexo V**) dela constando a razão social da empresa, bem como:

a) preço unitário e total, para cada item desse edital, indicado em moeda nacional, sendo considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Obs: serão aceitos preços no máximo até os valores previstos no Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital, qualquer item cotado acima desse valor será desclassificado.

b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;

c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;

d) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.

e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (deverá ser em nome da empresa);

f) informar dados do responsável legal pela empresa para assinatura do contrato, tais como: nome, estado civil, RG, CPF, endereço comercial e residencial e cargo na empresa.

g) declaração, assinada pelo representante legal do licitante de acordo com o Modelo - **Anexo XI**, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

Obs.: “não serão aceitas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem as publicações”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

h) Os preços propostos considerados inexequíveis serão desconsiderados.

06 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

06.01 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

06.02 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

06.03 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

06.04 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

06.05 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 06.03 e 06.04.

06.05.01 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% do valor. O Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa poderá, para fomentar a competição, reduzir a diferença entre lances.

06.05.01.01 Dada a palavra à licitante, esta disporá de até 03 min. (três minutos) para apresentar nova proposta.

06.05.01.02 Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério do Pregoeiro.

06.06 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

06.07 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.

06.08 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

06.09 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

06.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

06.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de orçamentária, decidindo motivadamente a respeito.

06.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

06.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;

d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

06.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

06.15 Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44, § 2º da Lei 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.3 deste edital.

06.15.01 Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

06.15.02 Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

06.16 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, a nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

06.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

06.18 O disposto nos itens 06.15 e 06.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

06.19 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

06.20 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

06.21 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.

06.22 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

07 - DA HABILITAÇÃO

07.01 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

07.01.01 Habilitação Jurídica:

07.01.01.01 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

07.01.01.02 Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

07.01.01.03 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

07.01.01.04 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

07.01.01.05 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (07.01.01.01 ao 07.01.01.04), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

07.01.02 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

07.01.02.01 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

07.01.02.02 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (DI/RE ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

07.01.02.03 Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

07.01.02.04 Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços –CRF/FGTS.

07.01.02.05 Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Situação Fiscal).

07.01.02.06 Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

07.01.02.07 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

07.01.03 Qualificação Econômica Financeira:

07.01.03.01 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

7.01.04 Declarações:

07.01.04.01 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo IX** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

07.01.04.02 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02; **(ANEXO X)**

07.01.04.03 Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(ANEXO X)**.

07.01.04.04 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(ANEXO X)**.

07.01.04.05 Declaração de disponibilidade dos recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto da presente licitação.

07.01.04.06 Declaração da proponente que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade. **(Modelo Anexo XII)**

07.01.05 Documentos de Qualificação Técnica

07.01.05.01 No mínimo 01 (um) atestado de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante realizou serviços satisfatoriamente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

07.02 Os documentos constantes dos itens 07.01.01 e o documento do item 07.01.01.05, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que todos os documentos do item 07.01.02 e o documento do item 07.01.03, alínea “07.01.03.01”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitas a verificação de sua autenticidade pela Administração.

07.03 Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

07.04 Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

07.05 Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

07.06 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social) salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

07.07 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

08 - DA ADJUDICAÇÃO

08.01 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora.

08.02 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

08.03 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

09.01 Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

09.02 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestarem sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

09.03 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

09.04 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.01 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor mediante comunicação expressa, para e assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.02 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item **10.01**.

10.03 Se dentro do prazo de convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, semprejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

11.01 O prazo do futuro contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.01 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido(s) por fiscal(is) nomeado(s) por Portaria.

13 - DO PAGAMENTO

13.01 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização do serviço/entrega de material, na Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação da nota fiscal, com aprovação expressa do Secretário Municipal da pasta.

14 - DOTAÇÕES

14.01 As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.122.0004.2012 Manutenção da Atividades da Secretaria
(309) 333903000 Material de Consumo
0001 Recurso Livre

04.01 Secretaria Municipal da Fazenda
04.123.0003.2020 Manutenção da Atividades da Secretaria
(408) 333903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0001 Recurso Livre

15 - DAS PENALIDADES

15.01 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002:

- a)** Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- c)** Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- e)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- f)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

advertência;

g) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

h) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

i) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

j) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;

k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

15.02 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.03 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.01 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza, setor de licitações, sito na Av. Itália, nº 474, ou pelo telefone (54)3456 1033, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.02 A impugnação ao Edital do Pregão obedecerá ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.03 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

16.04 Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

16.05 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por funcionário do município.

16.06 Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.07 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.08 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.09 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

16.10 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

16.11 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

16.12 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Memorial Descritivo;

ANEXO III – Planilha Orçamentária;

ANEXO IV – Memorial de Cálculo;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VII – Modelo de Plano de Atendimento a Habilitação;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração De Enquadramento ME/EPP;

ANEXO IX - Modelo Declaração de Idoneidade;

ANEXO X - Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Vigência da Proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO XII - Modelo Declaração de Recebimento de Documentação;
ANEXO XIII - Minuta do Contrato.

16.13 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.14 A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Itália, nº 474 – Santa Tereza/RS, CEP: 95715-000 - telefone: (54)3456 1033 e/ou no site: www.santatereza.rs.gov.br.

Santa Tereza, 04 de fevereiro de 2022.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado
Procurador Jurídico
Cassiano Scandola Rodrigues
OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETIVO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para mão de obra e aquisição de material para a execução da pintura externa do prédio e das aberturas (nas aberturas a pintura deverá ser interna e externa) da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS.
- 2. PRAZO DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, através da formalização de Termo Aditivo.
- 3. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** Menor valor.
- 4. VALIDADE DA PROPOSTA:** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão Presencial.
- 5. DO PREÇO ESTIMADO:**

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sinapi 0004783	Execução da Lavagem e Pintura das paredes externas e esquadrias externas e internas. (incluso custo de aluguel de andaimes).	Horas	704	R\$ 32,03	R\$ 22.549,81
02	-	Tinta Mineral a Base de Silicato, cor Cinza escuro, latas 8,4 litros.	Unid.	2	R\$ 321,54	R\$ 643,08
03	-	Tinta Mineral a Base de Silicato, cor Cinza médio, latas 8,4 litros.	Unid.	13	R\$ 321,54	R\$ 4.180,02
04	-	Tinta Mineral a Base de Silicato, cor Cinza claro, latas 8,4 litros.	Unid.	22	R\$ 321,54	R\$ 7.073,88
05	-	Tinta esmalte sintético alto brilho, cor cinza escuro, galão de 3,60 litros.	Unid.	10	R\$ 108,31	R\$ 1.083,10
06	-	Fundo preparador a base de água, lata 18 litros	Unid.	1	R\$ 150,73	R\$ 150,73
07	-	Solvente aguarras galão 5 litros	Unid.	3	R\$ 93,16	R\$ 279,48
08	-	Hipoclorito cloro 2,5 galão 5 litros	Unid.	10	R\$ 24,43	R\$ 244,30
09	-	Lixa grao 120	Metro	15	R\$ 3,80	R\$ 57,00
10	-	Catalizador ARCADIA SIL GALÃO 3,6 LITROS	Unid.	37	R\$ 179,40	R\$ 6.637,80

5.1. O preço total estimado é de R\$ 42.899,20 (quarenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), sendo R\$ 22.549,81 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) referente a mão de obra e R\$ 20.349,39 (vinte mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) referente ao material, conforme Planilha de Orcamentária, que segue em anexo ao Edital (ANEXO III).

5.2. Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor de cada item, levando-se em conta os preços praticados no mercado e planilha de Orcamentária.

5.3. A comissão poderá desclassificar a proposta mesmo que esta esteja dentro do limite descrito no Edital, ou ainda que esta esteja abaixo do valor estimado, levando-se em conta os preços praticados no mercado para o respectivo serviço.

6. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização do serviço/entrega do material, na Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação da nota fiscal, com aprovação expressa do Secretário Municipal da pasta.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.122.0004.2012 Manutenção da Atividades da Secretaria
(309) 333903000 Material de Consumo
0001 Recurso Livre

03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.122.0004.2012 Manutenção da Atividades da Secretaria
(312) 333903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0001 Recurso Livre

8. UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Santa Tereza, 04 de fevereiro de 2022.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO
PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS

1.0 - INTRODUÇÃO

O presente memorial visa apresentar a descrição dos serviços de lavagem e pintura das paredes externas e também das esquadrias externas no prédio do Centro Administrativo Municipal de Santa Tereza/RS .

2.0 - LOCALIZAÇÃO

O prédio do Centro Administrativo Municipal de Santa Tereza localiza-se na Avenida Itália, nº 474 no Centro de Santa Tereza.

Figura 1 – Localização do Centro Administrativo Municipal de Santa Tereza/RS.



Fonte: Adaptada do Google Earth.

3.0 - SERVIÇOS INICIAIS

Será executada serviço de lavagem completa das paredes externas com aplicação de hipoclorito . As paredes externas do prédio após a conclusão da lavagem , deverão estar com superfície limpa, seca, sem poeira, sem gorduras, sabão, mofo e manchas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Figura 2 – Fachada leste e norte do prédio



4.0 - PINTURA

4.1- Definição de tintas e cores

Será realizada pintura externa no prédio do Centro Administrativo Municipal de Santa Tereza/RS.

Paredes de alvenaria: será utilizada tinta especial a base de silicato

Esquadrias: será utilizado tinta esmalte sinteco alto brilho .

Cores:

Alvenaria serão trabalhadas três tonalidades de cinza:

- Cinza escuro: pintura parede junto ao meio fio da rua e os vasos de flores.
- Cinza médio: pintura dos pilares e detalhes no entorno das esquadrias e da platibanda.
- Cinza claro Nesta cor será executada pintura das paredes das fachadas em geral.
- Cinza escuro: pintura das esquadrias

Na fotografia a seguir, estudo de cores.

Figura 3 – Fachada frontal leste do Centro Administrativo de Santa Tereza





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Legenda: 1 – Cinza escuro; 2 – Cinza médio; 3 – Cinza claro.

4.2 - Pintura com tinta mineral a base de silicato paredes externas

ESPECIFICAÇÃO: Tinta desenvolvida especialmente para restauração e conservação de patrimônios históricos. Tem como propriedades principais a penetração em profundidade no substrato, cristalizando as substâncias minerais, melhorando a coesão e a consistência do substrato. Por formar um retículo microcristalino similar ao de um reboco com maior resistência química, apresenta: completa aderência, transpirabilidade, incombustibilidade, regulação térmica, resistência às atmosferas ácidas e versatilidade estética. Não pode ser aplicado sobre qualquer tipo de MATERIAL SINTÉTICO.

DILUIÇÃO: Após a mistura dos dois componentes: primeira demão de 10 a 20 % de água sobre volume. Demais demãos 10 % de água sobre volume.

RENDIMENTO: 450 ml por m².

APLICAÇÃO: Misturar os dois componentes, até completar homogeneização. Diluir conforme instruções acima e aplicar, com rolo de lã em 2 ou 3 demãos respeitando o tempo de 24 horas entre as demãos. Evitar respingo do produto sobre a parede, pois as manchas serão reproduzidas no acabamento final.

ATENÇÃO: Após a mistura dos dois componentes, aplicar no máximo em 3 horas por isso misturar somente o necessário para uso dentro deste limite. Após este tempo, descartar o produto.

4.3 - Pintura com Tinta Esmalte Sintético Esquadrias externas e abas de madeira.

Primeiramente as portas, janelas e abas serão lixados com lixa para madeira. O pó deverá ser eliminado com um pano umedecido em água e em seguida aplicar o esmalte sintético em duas demãos, na cor cinza escuro, sendo que as superfícies a pintar deverão estar secas, isentas de impurezas. Não serão aceitos escorrimentos, salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (pisos, gradis, paredes, etc.). A proteção das superfícies deverá ser obtida por isolamento com tiras de papel, fitas crepe, etc.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser obrigatório pela empresa que executar a pintura, a utilização de equipamentos de segurança, (EPI) como, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

Santa Tereza, 02 de fevereiro de 2022.

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

Márcio André Cella
Eng. Civil – CREA RS 085465



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

ANEXO III

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
TEREZA**

CNPJ:
91.987.719/0001-13

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OB: PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

RA: MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS

LOCAL: AV. ITÁLIA, 474, CENTRO - SANTA TEREZA-RS - SANTA TEREZA-RS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL (%)	MESES DE EXECUÇÃO													
				mês 1		mês 2		mês 3		mês 4		mês 5		mês 6			
1.0	Pintura externa do prédio	22.549,81	100,00%	16.912,36	75,00%	4.228,09	25,00%										

Santa Tereza, 02 de fevereiro de 2022

Marcio Cella
Eng. Prefeitura
Municipal

Gisele
Caumo
Prefeita Municipal
de Santa Tereza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SANTA TEREZA

CNPJ: 91.987.719/0001-13

OBRA: PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS

BDI 19,60%

LOCAL: AV. ITÁLIA ,474, CENTRO - SANTA TEREZA-RS

ITEM	REFERÊNCIAS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT COM O BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TOTAL COM O BDI (R\$)	VALOR TOTAL DOS ITENS
1.0									R\$ 22.549,81
1.1	100576	SINAPI							
		LOCACAO, DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR M2XMES PECA DE 2,0 M, MONTAGEM E DESMONTAGEM	M²	776,83	8,33	9,96	6.470,99	7.739,31	
4.8	96402	SINAPI							
		Execução da lavagem e pintura das paredes e esquadrias externas	h	704,00	17,59	21,04	12.383,36	14.810,50	
VALOR TOTAL									R\$ 22.549,81

Santa Tereza, 02 de fevereiro de 2022.

**SINAPI NÃO DESONERADO-RS- CAIXA
PUBLICADO 15/01/2022**

OBS. TINTAS, SOLVENTES, LIXAS,
HIPOCLORITO SERÃO FORNECIDO PELO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

Marcio André Cella

GISELE CAUMO

Eng.Civil CREA RS085465

Prefeita Municipal de Santa Tereza em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Obra: PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS

Santa Tereza, 02 de fevereiro de 2022

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA
DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,85%
2	SEGURO E GARANTIA (G)	0,74%
3	RISCO (R)	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,21%
5	LUCRO (L)	4,50%
6	PIS/COFINS e ISSQN (I)	6,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	3,00%
	Fórmula utilizada: $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)X(1+DF)X(1+L)}{(1-I)} - 1$	
	TOTAL DA TAXA DE BDI	19,60%

Marcio Cella

Gisele Caumo

Eng.Civil CREA RS085465

Prefeita Municipal de Santa Tereza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

PROJETO: Pintura paredes e esquadrias externasdo predio do Centro Administrativo Municipal de Santa Tereza

MATERIAL

LOCALIZAÇÃO: AV
ITALIA, 474, SANTA
TEREZA-RS

ÍTEM		DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MATERIAL		TOTAL
					UNIT.	TOTAL	
1.1	cotação	Tinta mineral a base de silicato, cor cinza escuro ,latas 8,4 litros	unid	2,00	321,54	643,08	
1.2	cotação	Tinta mineral a base de silicato, cor cinza médio ,latas 8,4 litros	unid	13,00	321,54	4.180,02	
1.3	cotação	Tinta mineral a base de silicato, cor cinza claro ,latas 8,4 litros	unid	22,00	321,54	7.073,88	
1.4	cotação	Tinta esmalte sintético alto brilho ,cor cinza escuro ,galão 3.6 litros	unid	10,00	108,31	1.083,10	
1.5	cotação	Fundo preparador a base de água, lata 18 litros	unid	1,00	150,73	150,73	
1.6	cotação	Solvente Aguarras galão 5 litros	unid	3,00	93,16	279,48	
1.7	cotação	Hiipoclorito cloro 2,5% galão 5 litros	unid	10,00	24,43	244,30	
1.8	cotação	lixa grao 120	m	15,00	3,80	57,00	
1.9	cotação	Catalizador ARCADIA SIL GALÃO 3,6 LITROS	unid	37,00	179,40	6.637,80	
Valor total						20.349,39	20.349,39

Santa Tereza, 02 de fevereiro de
2022

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

Márcio André Cella
Eng. Civil CREA RS 085465-D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

ANEXO IV

MEMORIAL DE CALCULO

PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS

Paredes Externas

FACHADA LESTE

AREA PAREDE=16,65X9,50 (ALTURA)=158,17 m²

CALÇADA=16,65 X1,5/2=12,80 m²

FACHADA NORTE

AREA PAREDE =12,75X9,50 (ALTURA)=121,12 m²

FACHADA SUL

AREA PAREDE=12,75X12,82 (ALTURA)=163,45 m²

FACHADA OESTE

AREA PAREDE =16,65X12,82(ALTURA)=213,45 m²

ANEXO COZINHA/SANITÁRIOS

PAREDES EXTERNAS (5,95X2+4,95) X6,40(ALTURA)=107,84 m²

Área total 776,83 m²

AREA DE PINTURA =776,83 m²-103,50 m²(ESQUADRIAS)=673,33 m²

CONSUMO TINTA =673,33X0,45=303 LITROS/8,4=37 BALDES DE 8,4 LITROS

RENDIMENTO 0,45 LITROS P/M²

Esquadrias externas e abas de madeira.

Área para pintura :

Sótão

4 janelas 1,10x1,10 m=4,84m²

Segundo pavimento

18 janelas 1,10x1,80 m=35,64m²

Terreo

3 portas 1,75x3,10=16,27 m²

18 janelas 1,10x2,50 m=22,00m²

1 portas no anexo 1,60x2,10=3,36 m²

4 janelas no anexo 1,10x1,10 m=4,84m²

Porão

1 porta 1,90x2=3,80 m²

3 janelas 1,10x1,10 m=3,63m²

3 portas no anexo 0,8x2,10=5,04 m²

3 janelas no anexo 1,10x1,10 m=3,63m²

Total 103,50 m²

Como pintura duas faces das esquadrias

Area Total =103,50x 2 faces=206,10m²



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ABA

$(5,95 \times 2 + 4,95) \times 0,70 (\text{LAGURA}) = 11,79 \text{ m}^2$

Area Total = $103,50 \times 2 \text{ faces} = 206, 10 \text{ m}^2 + 11, 79 \text{ m}^2 = 217, 89$

Informações Técnicas Embalagens/Rendimento Galão(ões) 3,6 litros (3,6 L): 40 m² a 50 m² por demão

CONSUMO TINTA = $217,89 / (45/2) = 10 \text{ Galões de } 3,6 \text{ LITROS}$

RENDIMENTO 45 M² p/ cada galão em cada demão

MONTAGEM E DEMONTAGEM DO ANDAIME FACHADEIRO

Área total 776,83 m²

MÃO DE OBRA

Para execução da lavagem e pintura das paredes e esquadrias externas:

Necessita-se dois meses de trabalho sendo 22 dias uteis por mês e oito horas diárias de trabalho.

Calculo = 22 dias x 8 horas x 2 meses = 352 horas por pintor

Como necessita de dois pintores = $350 \times 2 = 704,00 \text{ horas}$

Santa Tereza, 02 de Fevereiro de 2022.

Gisele Caumo
Prefeita Municipa

Márcio André Cella
Eng. Civil – CREA RS 085465



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

ANEXO V – PROPOSTA FINANCEIRA

À Prefeitura Municipal de Santa Tereza Prezados Senhores,

A Empresa, com sede na Rua/Av., nº., CEP....., Cidade de , - UF: , inscrita no CNPJ sob nº. , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sinapi 0004783	Execução da Lavagem e Pintura das paredes externas e esquadrias externas e internas. (incluso custo de aluguel de andaimes).	Horas	704		
02	-	Tinta Mineral a Base de Silicato, cor Cinza escuro, latas 8,4 litros.	Unid.	2		
03	-	Tinta Mineral a Base de Silicato, cor Cinza médio, latas 8,4 litros.	Unid.	13		
04	-	Tinta Mineral a Base de Silicato, cor Cinza claro, latas 8,4 litros.	Unid.	22		
05	-	Tinta esmalte sintético alto brilho, cor cinza escuro, galão de 3,60 litros.	Unid.	10		
06	-	Fundo preparador a base de água, lata 18 litros	Unid.	1		
07	-	Solvente aguarras galão 5 litros	Unid.	3		
08	-	Hipoclorito cloro 2,5 galão 5 litros	Unid.	10		
09	-	Lixa grao 120	Metro	15		
10	-	Catalizador ARCADIA SIL GALÃO 3,6 litros	Unid.	37		

VALOR TOTAL R\$ ()

- 1) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI – Benefícios e despesas indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
- 2) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
- 3) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

4) Dados Bancários:

Banco do

Agencia nº.

Conta nº.

5) Contato:

Sr. (Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

E-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de de 20....

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA

APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante), através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 008/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 20....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 008/2022 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 20....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

ANEXO VIII

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de 20....

Assinatura do representante legal da empresa
empresa
Nome completo:

Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da
Nome do Contador ou Tec. Cont.

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal,
Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor,
Sócio Gerente, etc.), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, na modalidade Pregão
Presencial nº 008/2022, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de
suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de
habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e
idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 20....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

(Razão Social da Licitante), CNPJ/CPF sob nº., declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 008/2022, que:

- 1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 20....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 20....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Modelo)

(Razão social), CNPJ nº....., sediada à (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no Edital Pregão Presencial nº. 008/2022 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

....., de de 20....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

ANEXO XVI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Gisele Caumo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua, nº, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob nº doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 008/2022, constituído através do Processo Administrativo nº 056/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para mão de obra e aquisição de material para a execução da pintura externa do prédio e das aberturas (nas aberturas a pintura deverá ser interna e externa) da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, conforme Memorial Descritivo, e descritivo abaixo:

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente ajuste é de até R\$......,00 (..... reais), devendo ser depositado na conta bancária nº, Agência, Banco

2.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, na Secretaria Municipal da Fazenda após a prestação dos serviços/entrega do material, mediante a apresentação de nota fiscal, com aprovação expressa do Secretário da pasta.

2.2.1. Não será admitido o recebimento de Nota Fiscal com o número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado no contrato.

2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme descrito na cláusula oitava.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

5.1. Da contratada

5.1.1. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do prazo estabelecido no presente;

5.1.2. Arcar com todas as despesas de mobilização, desmobilização, taxas, licenças, regularizações Municipais, Estaduais e Federais, de concessionárias e demais órgãos envolvidos.

5.1.3. Manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para cumprimento do presente objeto;

5.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.1.5. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.

5.1.6. Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

5.2 Da contratante:

5.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

5.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

5.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, que exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços contratados.

6.2 A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados.

6.3 A empresa contratada deverá informar à fiscalização os casos de depósitos irregulares de resíduos e/ou falta de recipiente adequado.

6.4 As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

6.5 A fiscalização terá acesso livre às dependências, instalações e maquinário da contratada, que deverá sempre que solicitada, complementar as informações que o Município entender necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0004.2012 Manutenção da Atividades da Secretaria

(309) 333903000 Material de Consumo

0001 Recurso Livre

04.01 Secretaria Municipal da Fazenda

04.123.0003.2020 Manutenção da Atividades da Secretaria

(408) 333903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0001 Recurso Livre

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 Constituem hipóteses de rescisão aqueles constantes nos Artigos 78 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação subsequente, destacando o que segue:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, sem o consentimento expresso do CONTRATANTE;

III - fundir, cindir ou incorporar-se a outra empresa; IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 10 (dez dias) dias consecutivos ou não;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços ou atendimento, por mais de 10(dez) dias.

8.2 O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

8.3 A rescisão também poderá ocorrer após ato unilateral da CONTRATADA e independentemente de aviso ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, de serviços apresentados e não liquidados em até 60 (sessenta) dias consecutivos do vencimento, quando poderá retirar seus equipamentos e mão-de-obra do local de prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A licitante ficará sujeita no caso de inexecução total ou parcial do contrato as seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.2 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

9.3 multas sobre o valor total do contrato atualizado:

a) de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

b) de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

9.4 Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

9.5 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

9.9 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza,, de de 2022.

Município de Santa Tereza
Gisele Caumo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Aprovado: Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428